

Contribuições para um exercício profissional comprometido com a defesa dos direitos humanos

Será que
estou violando
direitos?



Comissão de Direitos Humanos
Conselho Regional de Serviço Social / 7ª Região (RJ)
www.cressrj.org.br



Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região

GESTÃO “TRABALHO E DIREITOS: A LUTA NÃO PARA” - 2011/2014

Presidente: Charles Toniolo de Sousa

Vice-Presidente: Moara Paiva Zanetti

1ª Secretária: Elizabeth Souza de Oliveira

2ª Secretária: Sílvia Dabdab Calache Distler

1ª Tesoureira: Edenilza Silva Cesário

2ª Tesoureira: Eduardo Nascimento de Carvalho

Conselho Fiscal: Telma Pilé Gomes, Leandro Rocha da Silva, Michele Pontes da Costa

Suplentes: Francine Helfreich Coutinho dos Santos, Lobélia da Silva Faceira, José Rodolfo Santos da Silveira, Hilda Corrêa de Oliveira, Denise Nicácio Pereira, Loraine Rocha Vigo, Joilson Santana Marques Junior, Josélia Ferreira dos Reis e Carlos Felipe Nunes Moreira

SECCIONAL CAMPOS DOS GOYTACAZES

Gestão “Em defesa da Ética no Serviço Social” 2011/2014

Coordenadora: Liliâne Cardoso D’Almeida

Secretária: Rosângela Maria A. Benevides Guimarães

Tesoureira: Júnia de Souza Elias

Suplente: Irai Martins Bohrer e Thais Tavares Bernardo

SECCIONAL VOLTA REDONDA

Gestão “Ética na Resistência” 2011 / 2014

Coordenadora: Paula de Almeida Pereira

Secretária: Liliâne Rocha Ribeiro

Tesoureira: Larissa Fagundes Costa

Suplentes: Natália Reis de Oliveira e Mitchelly de Barros Silva Santos

EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

Agentes fiscais: Ângela Maria Correa M. Lima, Elias Azevedo da Silva, Kátia Custódio das Dores, Maria de Fátima Valentim Pessanha, Marinilse Saturnino da Silva, Nízia Maria Vieira dos Santos e Rhossane Pereira da Silva

Apoio administrativo: Aline Lucas Aires, Allan Botelho da Silva, Carlos Alberto Marques Júnior, Carolline Araújo de Nonno, Edilson Moreira dos Santos, Gabriella Rodrigues Francioni Costa, Jéssica Cristina Ferreira da Silva, José Guilherme Teixeira Marques, Marco Antônio de Almeida, Rosângela Costa Maia, Simone Moreira dos Santos, Thayane José Nery, Thiago Lobão Marques dos Santos

Assessoria contábil: Rafael de Argolo Kronemberg

Assessoria de comunicação: Ana Lúcia Vaz e Célio Albuquerque da Cunha (jornalistas) e André Cansado (estagiário)

Assessoria jurídica: Daniele de Araújo Ferreira e Mônica Teixeira Faria Guimarães Arkader

Assessoria política: Jefferson Lee de Souza Ruiz

Auxiliares de Serviços Gerais: Amália de Fátima de Oliveira Medeiros, Carlos Augusto Fernandes Pacheco e Paulo Roberto Moreira

Bibliotecária: Mônica da Silva Araújo Abreu

Gerência Administrativa: Fernando da Silva Lopes

Concepção, redação e revisão: Comissão de direitos humanos - CRESS-RJ

Projeto gráfico-visual: Carlos D e Clarisse Goulart - **Ilustrações:** Clarisse Goulart

Modelo: Gabi Nú

Apresentação

Ao longo de nossa graduação em Serviço Social identificamos que o Estado não é uma instituição neutra. Há distintos interesses em torno de sua composição, das políticas que desenvolve, dos segmentos da sociedade que acabam por receber maiores parcelas de recursos públicos.

Diversos autores argumentam que, internacionalmente e desde pelo menos os anos 1970, a perspectiva neoliberal de organização da sociedade vem se apropriando das diversas instituições. Esta perspectiva envolve “receitas” para a política, a economia, a cultura, a ideologia etc. No que diz respeito ao Estado, cada vez mais nos defrontamos com discursos que alegam a necessidade de sua diminuição e sua ausência na regulação da economia. Estes discursos defendem a redução da oferta de políticas públicas, transformadas em mercadorias e serviços privados, disponíveis apenas para quem pode pagar por eles. Uma análise mais apurada nos leva a perceber que o que o neoliberalismo propõe é “um Estado mínimo para os trabalhadores, e máximo para o capital”, ou “mínimo para os pobres e máximo para os ricos”.

Em outras palavras, a perspectiva hegemônica na sociedade capitalista contemporânea passa a atingir o Estado. Atinge a maneira com que realiza seus gastos ou investimentos (basta pensarmos no percentual do Produto Interno Bruto nacional destinado ao pagamento de “dívidas” internas e externas, em comparação com o pequeno investimento em políticas sociais). Recursos financeiros significativos são repassados a organizações sociais (OS’s e OSCIP’s), que contratam profissionais por pregões, terceirizações e outras formas lesivas a seus direitos. Estes processos são, todos, potencialmente violadores de direitos humanos.

Por outro lado, a imensa maioria de vagas de trabalho disponíveis para assistentes sociais, ao menos no Brasil, é disponibilizada pelo Estado. Seja em prefeituras, em governos estaduais, em governos federais, em autarquias, ou mesmo em projetos e programas de curto ou médio prazo (pensemos no Programa de Aceleração do Crescimento, por exemplo). Sabemos, por experiência própria e/ou por relatos de cole-

gas, que a grande maioria destas instituições não nos contrata para desenvolver políticas nas perspectivas defendidas pelo Serviço Social brasileiro (gratuitas, universais, de qualidade, potencialmente emancipatórias de sujeitos sociais que atendemos). Trata-se de um debate muito caro à nossa profissão: como disputar, no repetitivo cotidiano de nossa atuação profissional, uma maior autonomia para nossas ações. Afinal, embora nosso código de ética afirme, corretamente (por que potencializa nossas condições de enfrentamento de posturas que rumem em outra direção), que temos ampla autonomia em nosso exercício profissional, a bibliografia profissional nos demonstra como tal autonomia é relativizada pelo fato de atuarmos em regime de assalariamento. Em períodos em que o Estado é capturado pela lógica do capital, nossa autonomia certamente tende a se ver ainda mais limitada pela ação de quem nos emprega.

Resultado? Nós, que temos um código de ética que aponta, explicitamente, a tarefa de contribuir para um modelo alternativo de sociedade (anticapitalista, sem quaisquer explorações de classe, gênero, etnia, raça, geração, orientação sexual, origem etc.), recebemos pressões que, se assumidas, podem nos levar a ser coniventes ou agentes de violações, diretas ou indiretas, de direitos da população. Afinal, não devemos nos esquecer que quando os usuários nos apresentam suas demandas, elas expressam violações e/ou o não acesso a direitos humanos.

Este grave processo nos coloca um enorme desafio. Como agir nestas situações?

Em geral, o que o contato do CRESS-RJ com o exercício profissional tem demonstrado é que duas posturas acabam sendo predominantes em nossa atuação. As duas já apontadas por lamamoto como equívocos importantes e recorrentes: o fatalismo ou o messianismo. No que se refere ao fatalismo, assumimos uma postura de que “nada vai mudar” ou de que “não há nada que eu possa fazer” em situações tão graves. Muitas das vezes, este discurso vem associado à precarização (efetivamente existente) das condições de trabalho. A pergunta a se fazer é: isso justifica posturas fatalistas, que podem violar ou corroborar com violações de direitos?

Quanto ao messianismo, nos colocamos a tarefa de que nosso exercício profissional, por si só, seja capaz de enfrentar, isoladamente, violações e situações cujas explicações não se encerram no âmbito da instituição na qual atuamos (tampouco no âmbito exclusivo da profissão). Ainda que consigamos resultados práticos para uma ou outra situação, deixamos de perceber que atuamos sobre a consequência, sem conseguir fazer com que os sujeitos sociais que nos demandam percebam a necessidade de alteração das causas, as raízes que geram tais violações.

O que foi explanado fez com que a Comissão de Direitos Humanos do CRESS-RJ resolvesse propor a redação desta cartilha. Ela se baseia no acúmulo histórico de diferentes áreas do conhecimento (inclusive do Serviço Social) sobre direitos humanos no mundo. Dado seu caráter didático e sucinto, a cartilha não aprofunda debates conceituais, teóricos e históricos sobre direitos humanos. Quem quiser fazê-lo, pode iniciar pela bibliografia sugerida ao final da cartilha ou, mesmo, se aproximar da Comissão de Direitos Humanos e dos cursos promovidos pelo CRESS.

As atuais gestões do CRESS-RJ (Sede e Seccionais de Campos e Volta Redonda), a Comissão de Direitos Humanos e toda a equipe de recursos humanos do Conselho têm a expectativa de que, com este instrumento, possamos cumprir mais um aspecto da função precípua do Conselho: orientar e qualificar o exercício profissional de assistentes sociais, sempre tendo como centro a qualidade dos serviços oferecidos às pessoas que nos demandam.

Diretoria do CRESS/7ª Região

Julho de 2013

O que são direitos humanos?

Não existe um consenso sobre o que sejam direitos humanos. No nosso próprio dia-a-dia podemos constatar: há muita gente que pensa que defender direitos humanos é “defender bandidos”. Aliás, esta é a visão talvez mais presente entre parte estatisticamente importante da população. Não por acaso, é a mesma usada em programas de televisão e em outros meios de comunicação.

A história registra: de Hitler a Bush, de socialistas a comunistas, de democratas a liberais, todos têm suas versões para o que sejam direitos humanos, ou sobre quais necessidades dos seres sociais devam estar associadas a eles. Não por menos, Trindade (2002) afirma: “Talvez não tenha havido opressor, ao longo dos últimos séculos, ao menos no ocidente, que não tenha lançado mão da linguagem dos direitos humanos” para suas ações. Também não há consenso sobre quantas (e quais) são as concepções de direitos humanos em disputa na sociedade atual.

Para efeitos desta cartilha, direitos humanos são vistos como necessidades que as pessoas reconhecem como suas (e que pressupõem respostas, garantias). São construídos e disputados a partir do desenvolvimento de relações sociais concretas. Em sociedades desiguais, seja econômica ou culturalmente, certamente haverá disputas por seu atendimento.

Assim, direitos humanos se relacionam a necessidades como saúde; educação; assistência social; moradia digna; liberdade de expressão; participação política; direito de ir e vir; liberdade religiosa (ou de não ter confissão religiosa); livre orientação e expressão da diversidade sexual; igualdade de gênero; igualdade étnico-racial; direitos do mundo do trabalho; direito à terra e à cidade e inúmeras outras dimensões da vida dos sujeitos sociais.



Direitos humanos e história

O debate sobre direitos humanos ampliou seu reconhecimento internacional na segunda metade do século XX. Há uma quase unanimidade em torno das razões deste processo: a humanidade deliberou (ainda que muitos episódios históricos posteriores demonstrem o contrário), ética e politicamente, que não é possível reviver os horrores das duas grandes guerras mundiais, especialmente os gerados pelo nazismo.

Com a criação da Organização das Nações Unidas e de diversas instituições internacionais de proteção aos direitos humanos, fruto de intensos e polêmicos debates entre capitalistas e socialistas ao longo da chamada Guerra Fria, construíram-se sistemas internacionais de proteção a direitos humanos. Estes sistemas têm obtido cada vez maior adesão dos diversos países e buscado (não sem tensões, disputas e contradições) construir um padrão mínimo de respeito aos diversos direitos dos seres sociais.






E o que isso tudo tem a ver com o meu exercício profissional?

Desde nossa graduação identificamos que políticas sociais surgem em um determinado momento da história. Elas são respostas às mobilizações de trabalhadores e trabalhadoras. Ao mesmo tempo em que contribuem para tentar evitar que se organizem em defesa de seus interesses a ponto de perceber a necessidade de superação da sociedade capitalista, são, também, conquistas de classes e segmentos de classe que lutam por respostas às suas necessidades concretas.

Ao longo do tempo este debate vai se complexificando. O Estado (principal responsável pela oferta de políticas sociais) e suas ações passam a ser disputados por diferentes classes e segmentos de classe. É neste momento do surgimento das políticas sociais que também surgem diversas profissões. Dentre elas, o Serviço Social.

Difícilmente um direito do ser social não é disputado ou acessado pela via de tais políticas. Então, se nós, assistentes sociais, atuamos nas diferentes expressões da questão social, é pela via da elaboração, planejamento, execução, implementação e avaliação das políticas que o fazemos.

Nossa atuação, portanto, pode ser potencializadora ou restritiva do acesso a direitos.



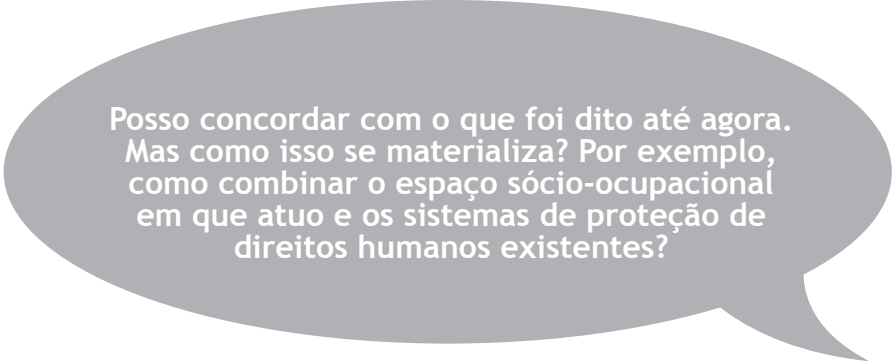
Mas, então, isto também tem algo a ver com nosso código de ética profissional...

Sim, tem tudo a ver!

Uma releitura dos onze princípios fundamentais e de todos os artigos de nosso código de ética permite perceber esta relação. Por exemplo, nele está evidente o compromisso profissional com uma sociedade sem quais-

quer espécies de dominação ou exploração. Também está explícita a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do autoritarismo. Há, ainda, a defesa da universalidade de acesso a bens e serviços, bem como que sua oferta se dê com a máxima qualidade e sob gestão democrática.

A releitura de nosso código de ética profissional é sempre um exercício enriquecedor e necessário. Ele nos auxilia a interpretar a conjuntura, a partir de uma ótica comprometida com os direitos dos seres sociais. E afirma uma determinada perspectiva de atuação profissional, que jamais devemos desconsiderar.



Posso concordar com o que foi dito até agora. Mas como isso se materializa? Por exemplo, como combinar o espaço sócio-ocupacional em que atuo e os sistemas de proteção de direitos humanos existentes?

Como comentamos à pg.5, há desde o século passado um processo de internacionalização do debate em torno dos direitos humanos. Em geral, ele se dá através da aprovação, em assembleias da ONU, de Declarações, Cartas, Tratados, Pactos e outros documentos internacionais que interessam a diversos segmentos ou políticas sociais. Apenas como exemplo, citamos três: a Declaração sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial; a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Há documentos que versam sobre direitos da criança; à liberdade religiosa; à livre orientação e expressão da diversidade sexual; diversas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, dentre outros. O site www.dhnet.org.br reúne diversas informações a respeito.

Os países aderem a estes documentos internacionais por decisão de suas instâncias legislativas. Se o fazem, contudo, tais previsões passam a ter força de lei nacional, com o país signatário se submetendo, inclusive, a fiscalizações internacionais e a eventuais sanções, caso se comprovem violações de direitos. No Brasil, o reconhecimento da legislação internacional como parte da Constituição Federal está prevista em seu artigo 5º, inciso LXXVIII, parágrafos 1º a 4º.

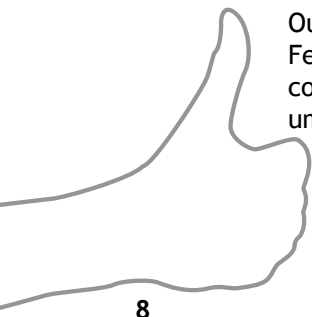
Os sistemas nacional e internacionais de direitos humanos recebem denúncias. Elas podem ser feitas individual ou coletivamente. O critério básico para que tais denúncias sejam apreciadas e gerem ações internacionais é demonstrar que as instâncias existentes nacionalmente para o acesso a determinado direito já foram acionadas e/ou que têm conhecimento da ocorrência destas violações - sem que o Estado tenha tomado providências para reverter a situação.

Importante: estas denúncias podem ser feitas anonimamente. Ou, ainda, há garantia (por parte dos organismos internacionais) de preservação de sigilo de quem denuncia.

Se é verdade que a ONU e suas instâncias têm várias contradições (legitimam, por exemplo, invasão de países por potências como os Estados Unidos, ao mesmo tempo que preveem direitos como 13º salário, férias remuneradas e direito de greve como do campo dos direitos humanos), fato é que várias denúncias internacionais já geraram medidas que fazem parte de nosso cotidiano.

Uma delas é a Lei Maria da Penha. Ela só existe após condenação internacional do Brasil por não tomar medidas para eliminar a violência cometida contra as mulheres.

Outro exemplo foi o recente julgamento do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu que políticas afirmativas (também conhecida como cotas) são obrigação de cada Estado quando um direito não é universalmente acessado em seu país.

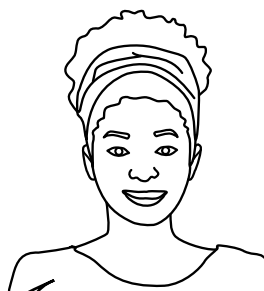


E devo comunicar ao CRESS as providências que tomei para cada situação?


Como sabemos, os conselhos profissionais existem para realizar a defesa da população em relação ao eventual exercício profissional que fira seus direitos. Basta perceber que, embora nosso código de ética profissional tenha como centro a defesa de um determinado sentido para nossa atuação profissional e de uma sociedade efetivamente igualitária, também é um instrumento que prevê a possibilidade de punições a profissionais que não seguirem as determinações éticas ali previstas. Veja: a construção do código de ética não foi realizada de cima para baixo. Houve debates estaduais e nacionais, com ampla participação da categoria. Em outras palavras: somos nós quem decidimos que rumo queremos dar para o Serviço Social brasileiro. É responsabilidade coletiva, portanto, contribuir para que as previsões do código de ética se efetivem, mesmo com todas as dificuldades impostas pela sociedade capitalista.

Quando profissionais transgridem estas previsões, qualquer pessoa pode apresentar denúncias aos conselhos profissionais. A depender de sua gravidade, elas podem gerar, inclusive, a cassação do exercício profissional.

Assim, recomendamos que todas as medidas tomadas por você para atuar contra violações de direitos humanos ocorridas em seu espaço de atuação profissional sejam também comunicadas, oficialmente (por escrito), ao Conselho. Na hipótese de alguma denúncia ética futura, esta documentação (que será tratada com o sigilo necessário) poderá demonstrar que não houve omissão de sua parte com estas ocorrências. Afinal, evitar violações de direitos e/ou contribuir para viabilizar políticas que permitam acesso universal aos mesmos não é uma tarefa exclusivamente profissional. Tais resultados dependem da conjuntura, da organização social, política, econômica de cada país e de outras dimensões que estão além da alçada de nossa atuação.



Só não vale silenciar diante de violações de direitos humanos!



Entidades de defesa e proteção de direitos humanos no estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ALERJ)

Palácio Tiradentes. Rua Primeiro de Março, s/n, Centro - Rio de Janeiro.

Tel.: (21) 2588-1660

CONSELHOS DE DIREITOS E DE POLÍTICAS

Os conselhos são espaços de controle social e participação popular da sociedade civil, para fins de elaboração e fiscalização de políticas públicas que visam o acesso e a garantia de direitos humanos.

Cada município deve ter organizados e em funcionamento conselhos de políticas públicas (assistência social, saúde, cidade, dentre outros) e direitos (da criança e do adolescente, do idoso, da mulher, da pessoa com deficiência, da população LGBT, dentre outros). Procure a Prefeitura de seu município e contate o conselho de controle social respectivo.

Não havendo encaminhamento satisfatório, acione os conselhos estaduais e/ou os conselhos nacionais. Pela internet, é possível acessar os contatos.

Dentre eles, vale o contato com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

Tel.: (21) 3334-5528

e-mail: cedhrj@gmail.com

MECANISMO ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Palácio Tiradentes. Rua Primeiro de Março, s/n, Centro, Rio de Janeiro.

Contato: mecanismorj@gmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NUDEDH

Av. Marechal Câmara, n° 314, 2° andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ. Segunda a sextas-feiras, das 9 às 18 h.

Tels.: (21) 2332-6344/2332-6345

E-mail: direitoshumanos@dpge.rj.gov.br

A Defensoria Pública da União também pode ser acionada. Acesse <http://www.dpu.gov.br> e se informe.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS

Endereço: Praça Antenor Fagundes, nº 01 - 1º andar - Gabinete 114
- Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.021-020

Tels.: 2215-4635 e 2215-3539

E-mail: *direitoshumanos.coordenadoria@mp.rj.gov.br*

O Ministério Público da União também pode ser acionado. Acesse *www.mpu.gov.br* e se informe.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Telefone para denúncias: 0800 0221 331

Formulário para denúncias - acesse: *http://www.prt1.mpt.gov.br/denuncias/formulario.php*

MOVIMENTOS SOCIAIS E ENTIDADES DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Consulte o movimento social de seu município para saber se há entidades de defesa dos diversos direitos humanos próximas de você. São os casos de sedes e sub-sedes de entidades como: Centro de Referência em Direitos Humanos; Grupo Tortura Nunca Mais; Comitê Popular da Copa; Projeto Legal; Justiça Global-Brasil; Movimento Nacional de Luta pela Moradia, dentre outros. Mas é importante também conhecer possíveis organizações e movimentos sociais locais, existentes em seu município.

Você também pode procurar núcleos de pesquisa sobre direitos humanos das universidades, nos conselhos e ordens profissionais. No que se refere aos direitos do mundo do trabalho (também reconhecidos, como vimos, como direitos humanos) procure o sindicato que representa os trabalhadores de seu campo de atuação.

No que se refere aos direitos do mundo do trabalho (também reconhecidos, como vimos, como direitos humanos) procure o sindicato que representa os trabalhadores de seu campo de atuação.

ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

É importante destacar que, além das entidades e movimentos sociais de seu município, estado ou do Brasil, você também pode entrar em contato com entidades internacionais que atuam na defesa de direitos humanos. Com elas pode-se ter acesso a relatórios, publicações e, inclusive, realizar denúncias.

Um exemplo de organização é a Comissão Interamericana de Direitos Humanos/OEA: *http://www.cidh.oas.org/comissao.htm*

Para saber mais sobre direitos humanos

Confira algumas sugestões de livros e sites para conhecer mais sobre direitos humanos.

DIREITOS HUMANOS - HISTÓRIA

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. São Paulo: Peirópolis, 2002.

DIREITOS HUMANOS E MARXISMO

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels: emancipação política e emancipação humana**. São Paulo: Alfa-Omega, 2011.

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E EMANCIPAÇÃO HUMANA

MARX, Karl. **Para a questão judaica**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

IASI, Mauro Luís. **O direito e a luta pela emancipação humana**. In FORTI, Valéria & BRITES, Cristina Maria. **Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

ELEMENTOS PARA UMA CONCEPÇÃO DIALÉTICA DE DIREITOS HUMANOS

FLORES, Joaquín Herrera. **Los derechos humanos desde la Escuela de Budapest**. Madrid: Tecnos, 1989.

DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL

FORTI, Valéria; BRITES, Cristina Maria. **Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CRESS-RJ. **Revista EM FOCO**. Edição Direitos humanos. Rio de Janeiro: CRESS-RJ, 2013 (no prelo).

Anais dos Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais

ALGUMAS PÁGINAS ELETRÔNICAS

DH-NET - www.dhnet.org.br

Organização das Nações Unidas - seção brasileira
www.onu.org.br



Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região

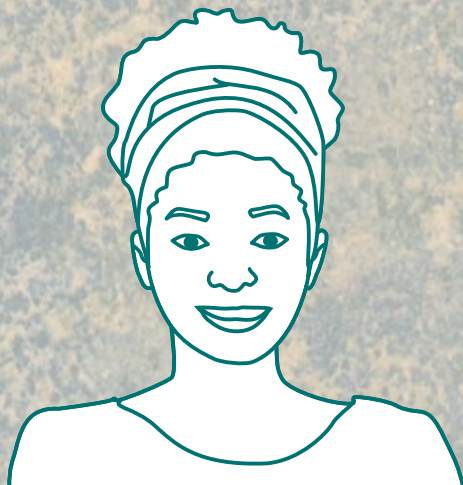
Comissão de direitos humanos do CRESS-RJ

Tel.: (21) 3147-8787

E-mails: diretoria@cressrj.org.br

assessoriapolitica@cressrj.org.br

Participe das reuniões mensais da Comissão de Direitos Humanos, das demais comissões temáticas, dos núcleos do CRESS e das diferentes atividades realizadas pelo Conselho. Você tem acesso às agendas no site do CRESS. Sua contribuição será, sempre, fundamental!



Nós, que temos um código de ética que aponta, explicitamente, a tarefa de contribuir com um modelo alternativo de sociedade (anticapitalista, sem quaisquer explorações de classe, gênero, etnia, raça, geração, orientação sexual, origem etc), recebemos pressões que, se assumidas, podem nos levar a ser coniventes ou agentes de violações, diretas ou indiretas, de direitos da população.



**Conselho Regional
de Serviço Social / RJ**